=LEI Nº 1.785, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993=

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.781, de 21 de Outubro de 1993".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Acrescenta o Parágrafo Único, no artigo 2º, da Lei nº 1.781, de 21 de Outubro de 1993.-

ARTIGO 2º -

"Parágrafo Único - Os bens ficarão alienados à administradora, até quitação total".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE NOVEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento